



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.946, DE 16 DE JULHO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 857.711,33 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

**De:**

| PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL |                                                            |                 |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------|
| Cód.                              | Descrição                                                  | Meta Financeira |
| 1180                              | Apoio a Urbanização de Assent. Precários – Parque Figueira | R\$ 962.996,88  |

**Para:**

| PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL |                                                            |                  |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------|
| Cód.                              | Descrição                                                  | Meta Financeira  |
| 1180                              | Apoio a Urbanização de Assent. Precários – Parque Figueira | R\$ 1.820.708,21 |

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 857.711,33 (oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e onze reais e trinta e três centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

☒ [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)  
☎ (065) 3311 – 4808 e 3311-4800

**13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**02.13.02 – COORD. DE MEIO AMBIENTE**

**18 – GESTÃO AMBIENTAL**

**543 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS**

**0021 – GESTÃO AMBIENTAL**

**1180 – APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENT. PRECÁRIOS – PARQUE FIGUEIRA**

4.4.90.00.00 2.700.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 811.041,32

4.4.90.00.00 1.700.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 46.670,01

**Total da suplementação.....R\$ 857.711,33**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial na data de 31/12/2024 no valor de R\$ 798.795,39, em decorrência do cancelamento de obrigações (Empenhos) inscritas em Restos à Pagar não Processados, conforme Decreto nº 368/2025 no valor de R\$ 12.245,93, e por apuração de excesso de arrecadação em fonte vinculada ao Convênio no valor de R\$ 46.670,01, conforme relatórios anexo a lei.

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação e inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa viabilizar a devolução do saldo remanescente em conta bancaria, bem como possibilitar a devida prestação de contas final junto ao Ministério Concedente. Ressalta-se que a execução do objeto contratado foi devidamente concluída, conforme previsto no Contrato nº 119/ADM/2023, vinculado ao Processo Licitatório nº 117/2023, ao Processo Administrativo nº 1.100/2023 e à Tomada de Preço nº 007/2023, esta última correspondente à meta estabelecida no Termo de Compromisso PAC MCIDADES nº 0352655-50/2011, objeto: Obras de infraestrutura e produção de equipamentos comunitários. Parque Figueira – PAC II.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,  
16 de julho de 2025, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

🌐 [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)  
☎ (065) 3311 – 4808 e 3311-4800

---

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC58-4E4C-E478-87A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 16/07/2025 16:32:43 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 17/07/2025 09:42:24 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/EC58-4E4C-E478-87A1>